



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE VEREADORA ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**

**PROJETO DE LEI CM Nº. 2019**

EMENTA: “Dispõe sobre a garantia das mulheres vítimas de violência doméstica o Direito de preferência na matrícula dos filhos na rede pública municipal e creches.”

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DISPÕE:**

**Art. 1º** - Dispõe que fica assegurada, toda mulher vítima de violência doméstica, o direito de preferência na matrícula dos filhos nas escolas públicas municipais ou nas creches.

**Art. 2º** - Fica assegurada também, a mulher vítima de violência, que em caso de mudança de endereço, fica garantida a preferência do direito de transferência de matrícula do filho para a escola ou creche onde irá residir.

**Art. 3º** - Para ter direito de preferência de matrícula a mulher deverá apresentar o seguinte documento:

I – Boletim de ocorrência constando a descrição dos fatos e a intenção de representar judicialmente contra o agressor, documento esse expedido pela delegacia da mulher.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**

**Vereadora Municipal PSDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE VEREADORA ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A violência doméstica e familiar é um grande problema não só no Brasil, mas em todo o mundo. Diversas providências vêm sendo tomadas para diminuir todo e qualquer ato de violência contra a mulher. Nesse contexto, um grande avanço foi a aprovação da Lei Maria da Penha, que regula e organiza ações de atenção e proteção à mulher. Essa proposta traz uma providência importante para essas pessoas que sofrem abusos a qualquer hora do dia ou da noite. Precisamos reconhecer como direito da mulher que é vítima de violência doméstica ou familiar a prioridade para que os seus filhos tenham acesso à educação infantil. Nos momentos em que a vítima mais necessita, as matrículas não podem ser negadas. Acontece muitas vezes a mulher que é vítima de violência doméstica não conseguir matricular seus filhos na escola mais próxima de sua residência. Nesses casos, ter prioridade para escolher o local mais adequado e seguro para que seus filhos possam estudar é muito importante e deve compor o rol de medidas emergenciais a que essas pessoas têm direito. É um problema ainda muito sério e que merece de nós toda atenção e todas as providências necessárias a serem tomadas.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de Março de 2019.

**ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**  
**Vereadora Municipal PSDB**